

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 3188 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o processo licitatório de registro de preço para aquisição de óculos de grau a ser realizado pela Secretaria de Educação,

R E S O L V E :
Art. 1º Instituir Comissão Técnica para avaliação dos catálogos de produtos a serem entregues no processo licitatório de registro de preço para aquisição de óculos de grau, o qual será realizado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

TIAGO FREIRE PAES DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 120.374-6, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE;
TATIANE MENEZES SANTANA, MATRÍCULA Nº 126.451-6, NA CONDIÇÃO DE MEMBRO;
LAURYLENE CORREIA SILVA ARAO, MATRÍCULA Nº 61.585-5, NA CONDIÇÃO DE MEMBRO.

Art. 3º A Comissão Técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação do catálogo.

Art. 4º A Comissão Técnica poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise do catálogo, caso entenda necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3189 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2238 de 04 de julho de 2024, publicada no DOM Nº 097 de 11 de julho de 2014, que constitui o Grupo Especial de Trabalho para elaboração da minuta do plano para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação,

R E S O L V E :
I. Designar, **LORENA ANTUNES DE PAIVA FILIZOLA, MATRÍCULA Nº 41563-9,** em substituição a **EMMELINE PAULINO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 61.558-2;**

II. Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 3190 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo de Chamamento para o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, cujo objeto social contemple prestação de serviços técnicos especializados para a realização de avaliação de imóveis e elaboração de laudo para fins de determinação de valor locatício, compra, venda e demais finalidades para funcionamento das unidades educacionais e unidades administrativas, além de imóveis em estudo para futuras obras, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria Executiva de Infraestrutura da Secretaria de Educação.

R E S O L V E :
Art. 1º - Designar os membros da comissão técnica de análise das documentações apresentadas no processo de Chamamento Público em epígrafe:

ALEXANDRE EL DEIR – Matrícula nº 20.028-4;
IVIA MEDEIROS NG PORTELA – Matrícula nº 89.834-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3191 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Despacho nº 805/2024 oriundo da Gerência Geral de Atenção ao Servidor, referente à Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 120.634-6, lotada à época na Creche Escola Recife Santa Luzia,

R E S O L V E :
Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 14/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

ROBERTA FRANCISCA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 37.456-6;
SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 72.596-0;
ERICKA MARIA MARQUES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 87.123-8.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3192 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto na CI 42/2024 oriunda da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 120.150-6, lotada à época na Escola Municipal Draomiro Chaves Aguiar,

R E S O L V E :
Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 16/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

GILDA MARIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 55.151-6;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8;
PATRICIA JULIA DA SILVA CALADO, MATRÍCULA Nº 61.681-3.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nas CIs 34 e 96/2024 oriundas da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referentes ao Professor I Contratado por Tempo Determinado, Matrícula nº 117.134-8, lotado à época na Escola Municipal Professor Adauto Pontes,

R E S O L V E :
Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 15/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

ROBERTA FRANCISCA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 37.456-6;
SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 72.596-0;
PATRICIA JULIA DA SILVA CALADO, MATRÍCULA Nº 61.681-3.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3194 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto no Ofício nº 414/2024 oriundo da Gerência Geral de Gestão de Pessoas, referente à Professora Contratada por Tempo Determinado, Matrícula nº 121.312-1, lotada à época na Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira,

R E S O L V E :
Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 13/2024, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

GILDA MARIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 55.151-6;
SIMONE CRISTINA PEREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 72.596-0;
MARIA ELIOMAR TAVARES DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 72.613-0.

Art. 2º. Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do efetivo funcionamento da Rede Municipal de Ensino do Recife, com fundamento no Art. 31, §§1º e 2º, da Lei nº 14.728, de 8 de março de 1985 - Estatuto do Servidor Público do Município do Recife, e artigos 71 e 73, da Lei nº 14.410, de 12 de maio de 1982 - Estatuto do Magistério;

R E S O L V E :
Art. 1º Disciplinar os procedimentos administrativos para solicitação de transferências de servidores efetivos lotados nas unidades educacionais e administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, no âmbito da Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2025.

§ 1º A transferência de que trata o caput diz respeito tão somente à movimentação de servidores efetivos entre os órgãos internos da Secretaria de Educação, não se aplicando, em hipótese alguma, aos servidores em regime de Contrato Temporário por Tempo Determinado.

§ 2º O início do exercício da nova lotação, para os servidores efetivos que tiverem os pedidos de transferência deferidos, será o dia 03/02/2025.

Art. 2º Na solicitação de transferência, o servidor efetivo solicitante deverá indicar o local de lotação por prioridade e de acordo com sua preferência, o qual será acolhido a critério da Administração, considerando o quadro de vagas e a ordem de prioridade no atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Recife.

§ 1º Para maiores possibilidades de análise e de atendimento ao pedido de transferência pelo critério de lotação de preferência do servidor efetivo solicitante, este deverá indicar até três opções diferentes de unidades.

§ 2º Caso o servidor efetivo solicitante repita a mesma unidade nas três opções facultadas a indicar, fica ciente que está dispensando duas outras possibilidades de escolha, não sendo oportunizadas, posteriormente, nova indicação de unidade para transferência, mesmo no caso de indeferimento da sua solicitação inicial.

Art. 3º A solicitação de transferência deverá ser realizada das 08h do dia 04/11/2024 às 18h do dia 08/11/2024, através de formulário eletrônico, disponível no ambiente de Gestão de Pessoas do Portal da Educação, endereço: www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br

§ 1º No caso de múltiplas solicitações de transferência do mesmo servidor efetivo, será considerada apenas a última.

§ 2º O formulário para requerimento da solicitação de transferência deverá ser enviado digitalizado e devidamente assinado pelo servidor efetivo solicitante e pela chefia imediata, anexado em arquivo único, nos formatos jpg, jpeg, jpe, png ou pdf.

§ 3º É de inteira responsabilidade do servidor efetivo solicitante o correto preenchimento dos dados no formulário de solicitação de transferência.

Art. 4º O servidor efetivo solicitante só poderá ter efetivada a sua desistência da solicitação de transferência, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponível no ambiente de Gestão de Pessoas do Portal da Educação, até o dia 08 de novembro de 2024 às 18h.

- Caso o servidor efetivo solicitante não cumpra o prazo estipulado no caput deste artigo e a transferência seja deferida, não haverá evogação do deferimento por interesse individual.

- Na hipótese de, após o deferimento da transferência do servidor efetivo solicitante, este não comparecer na unidade designada de transferência, estará sujeito as penalidades da lei.

Art. 5º Não serão submetidas à análise as solicitações de transferência, quando:

- o servidor efetivo tenha recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo administrativo disciplinar, referente aos anos de 2023 e 2024;

- as faltas não justificadas do servidor efetivo ultrapassem a 3% de sua carga horária anual, nem 9% de sua carga horária mensal, no caso dos profissionais do Grupo Ocupacional Magistério – GOM, referente ao exercício 2024;

- as faltas não justificadas do servidor não docente e os que compõem o Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério – GOAM, ultrapassem a 09 (nove) dias, referentes ao exercício 2024.

- No caso dos professores regentes, o percentual de preenchimento do diário online estiver abaixo de 80%.

Art. 6º As solicitações de transferências serão deferidas de acordo com a necessidade da rede pública municipal de ensino e da secretaria de Educação e a disponibilidade de vagas.

Art. 7º Na hipótese de haver mais de uma solicitação de transferência para a mesma vaga, considerando a ordem das opções, terá preferência, o servidor efetivo que:

- no caso de professor regente, tenha o maior percentual de diário online preenchido;

- possua outro vínculo na unidade para a qual está pleiteando a vaga;

- tenha maior tempo de efetivo serviço na unidade de lotação atual;

- tenha maior tempo de efetivo serviço na Secretaria de Educação do Recife;

- com maior idade.Parágrafo único. Quando não for possível a aferição do tempo de serviço de que trata o inciso III, serão utilizados os critérios contidos nos incisos IV e V.

Art. 8º Os professores que preencherem o formulário de transferência declararão, automaticamente, que inexistem pendências na unidade atual, como por exemplo o preenchimento do Diário Online, sob pena de responder a procedimento administrativo disciplinar por falta de cumprimento dos deveres funcionais, nos termos do art. 196 da Lei Municipal nº 14.728/85.

Art. 9º O resultado preliminar das solicitações será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, até 30 de novembro de 2024.

Art. 10º O servidor efetivo poderá apresentar recurso, no prazo das 8h de 02/12 às 18h de 03/12/2024, através de formulário eletrônico, disponível no ambiente de Gestão de Pessoas do Portal da Educação, endereço: www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br. O recurso será decidido pelo Secretaria de Educação, decisão contra a qual não caberá novo recurso.

Parágrafo Único. O resultado dos recursos e resultado final serão publicados no DOM até o dia 21 de dezembro de 2024.

Art. 11. Caso a solicitação de transferência seja indeferida, o servidor efetivo só poderá solicitar nova transferência após divulgação de novo processo de transferência pela Gerência Geral de Gestão de Pessoas, salvo na ocorrência de situações excepcionais acompanhadas e avaliadas pelo Serviço de Atendimento ao Servidor - SAS.

Parágrafo único. Equiparam-se às situações excepcionais as ocorrências ou investigações relacionadas a ameaça à integridade física do servidor efetivo, mediante apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 12. Após decisão e publicação do resultado final, serão enviados via e-mail os encaminhamentos para as unidades da nova lotação do servidor efetivo, em 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O encaminhamento será enviado mediante apresentação da Declaração de Inexistência de Pendências, disponível no ambiente de Gestão de Pessoas do Portal da Educação, para o endereço eletrônico dpabinete@educ.rec.br, entre 26 e 27 de dezembro de 2024, devidamente preenchida e assinada pela chefia imediata da lotação atual.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Gerência Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 14. A presente instrução entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

REPUBLICADA POR ALTERAÇÕES

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

PORTARIA Nº. 022/2024- SETUR-L, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 61 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar competência aos servidores abaixo para no exercício do cargo ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira de Turismo e Lazer.

- **ANA PAULA SANTOS FERREIRA, matrícula nº. 122.860-9, inscrita no CPF nº. ***732.254-**, Gerente Financeira;**

- **BRAULIO MOURA DA SILVA, matrícula nº. 97.715-8, inscrita no CPF nº.***457.814-**, Gerente de Inovação Turística e Roteiros Turísticos;**

- **DEBORA LINHARES DOS SANTOS, matrícula nº. 117.334-0, inscrita no CPF nº.***.714.914-**, Gerente de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade;**

- **JOSE FLANK BEKEMBALL GONÇALVES, matrícula nº. 79.544-5, inscrita no CPF nº. ***.522.664-**, Gerente Geral de Comunicação, Marketing e Captação;**

- **LUCIANÁ DE HOLANDA FERREIRA, matrícula nº. 123.644-0, inscrita no CPF nº.***.995.674-**, Gerente de Desenvolvimento Turístico;**

- **LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA, matrícula nº. 123.089-1, inscrita no CPF nº. ***.289.024-**, Gerente Geral de Planejamento e Gestão;**

- **RENATO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº. 97.628-0, inscrita no CPF nº.***.920.384-**, Gerente Geral de Lazer e Eventos;**

- **RODRIGO DURAND REGO, matrícula nº. 122.919-2, inscrita no CPF nº.***.428.544-**, Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade;**

- **THIAGO ÁNGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO, matrícula nº. 122.643-6, inscrita no CPF nº. ***.289.024-**, Secretário Executivo de Lazer, Planejamento e Gestão;**

- **VICTOR BARROS GOMES TEÓFILO, matrícula nº. 127.081-6, inscrita no CPF nº.***.635.724-**, Gerente de Eventos.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 01 de novembro de 2024.

ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO
Secretário de Turismo e Lazer